



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**63ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO**  
**(PLENÁRIO VIRTUAL)**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL**, com início às 8h do dia **16/12/2024** e encerramento às 17h do dia **17/12/2024**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE-MA n. 10.047/2023](#), alterada pela Resolução nº 10.256/2024.

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo, a partir da data de publicação da pauta, **até o dia anterior ao início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 11 da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até o dia anterior ao início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

**01. HABEAS CORPUS CRIMINAL – HCCrim Nº 0600666-27.2024.6.10.0000**

PROCEDÊNCIA: TIMON - 19ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR PARA ANULAÇÃO DE DECISÃO QUE DETERMINOU BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR E QUEBRA DE SIGILO DE DADOS – ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTE: PEDRO LEANDRO LIMA MARINHO

ADVOGADO: DR. PEDRO LEANDRO LIMA MARINHO – OAB/MA 8.265

PACIENTE: ALYNNE HELENA PIAUILINO SANTOS DE MACEDO

ADVOGADO: DR. PEDRO LEANDRO LIMA MARINHO – OAB/MA 8.265

IMPETRADO: JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

LITISCONSORTE: DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL EM CAXIAS

RELATOR: JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela denegação da ordem de habeas corpus.**

**Em decisão monocrática datada de 25.10.2024, o Relator indeferiu o pedido liminar, sem prejuízo do julgamento definitivo deste Habeas Corpus pelo Órgão colegiado.**

**02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600331-30.2024.6.10.0025**

PROCEDÊNCIA: BURITI - 25ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO SUPOSTAMENTE ILEGAL PRATICADO PELA PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB EM BURITI/MA, QUE DECIDIU PELA EXPULSÃO DO IMPETRANTE DO QUADRO DE FILIADOS DA AGREMIÇÃO PARTIDÁRIA – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADA: DRA. LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RECORRIDO: DJAILSON JAIRO BASTOS SILVA

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. DRS. HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO – OAB/DF 33.148, ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO – OAB/DF 14.736, DANYLO ANTONIO ALBUQUERQUE NUNES – OAB/PI 11.493

RELATOR: **JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo provimento do recurso, para reformar a sentença recorrida e denegar a segurança pleiteada por Djailson Jairo Bastos Silva, confirmando a validade do processo administrativo disciplinar que resultou na sua expulsão do PSB.**

**A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido para conceder a segurança pretendida e, por via de consequência, anular o procedimento administrativo disciplinar, instaurado pela Executiva Municipal do Partido Socialista Brasileiro – PSB (Diretório de Buriti – MA) em face do impetrante, em virtude do desrespeito ao devido processo legal e contraditório.**

**03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600413-10.2022.6.10.0000**

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE

ADVOGADA: DRA. DAYANA JÉSSICA SOUSA DE SÁ – OAB/MA 18.817

INTERESSADOS: JOSÉ SIMPLÍCIO ALVES DE ARAUJO, LUIZ AMORIM FERNANDES JÚNIOR

ADVOGADA: DRA. DAYANA JESSICA SOUSA DE SÁ – OAB/MA 18.817

RELATOR: **JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, determinando-se o ressarcimento ao erário de R\$ 76.546,68 (utilização irregular de recursos do Fundo Partidário), acrescido de multa de até 20%, conforme o art. 48 da Resolução TSE nº 23.604/2019 e art. 37 da Lei nº 9.096/95, bem como a transferência do valor de R\$ 8.100,00 para conta específica da mulher.**

**04. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600701-84.2024.6.10.0000**

PROCEDENCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DO JUÍZO ELEITORAL DA 4ª ZONA DE CAXIAS QUE DEFERIU PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA FORMULADO

NOS AUTOS DA AIJE 0600938-09.2024.6.10, AJUIZADA EM DESFAVOR DOS IMPETRANTES – ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTES: JOSÉ GENTIL ROSA NETO, EUGÊNIO DE SÁ COUTINHO FILHO, FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA - OAB/MA 6.679, VALDILIO SOUZA FALCÃO FILHO - OAB/PI 3.789, THIAGO MENDES DE ALMEIDA FERRER - OAB/PI 5.671, TALLES PEREIRA DE ALMEIDA REIS - OAB/MA 16.004, ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA - OAB/MA 6.870

IMPETRADO: JUÍZO DA 4ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

LITISCONSORTE: PAULO CELSO FONSECA MARINHO JÚNIOR

ADVOGADO(A)S: DR(A)S. RODRIGO SOUSA MILHOMES CARVALHO - OAB/DF 49.868, GEORGE MUNIZ RIBEIRO REIS - OAB/MA 16.194, ALTIVO AQUINO MENEZES - OAB/DF 25.416, PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO - OAB/DF 11.869, MILENA DE CARVALHO NEVES - OAB/MA 11.369, JORGE ARTURO MENDOZA REQUE JUNIOR - OAB/MA 6.573, JOSÉ DE ARIMATEIA TORRES SILVA - OAB/MA 13.729

RELATOR: **JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela concessão da segurança.**

**Em decisão monocrática datada de 14.11.2024, o Relator deferiu a tutela de urgência *inaudita altera pars* e determinou a suspensão, até o julgamento definitivo do presente *mandamus*, da decisão judicial que determinou aos impetrantes a apresentação do áudio utilizado em comícios na cidade de Caxias e objeto de análise na ação originária.**

#### **05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600429-61.2022.6.10.0000**

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021

REQUERENTE: PARTIDO CIDADANIA (ANTIGO PPS)

ADVOGADO: DR. ARMSTRONG JORZINO CARNEIRO LEMOS - OAB/MA 11.195

INTERESSADOS: JACÉLIO DE CASTRO MEDEIROS, ELIEL PEREIRA GAMA

ADVOGADO: DR. ARMSTRONG JORZINO CARNEIRO LEMOS - OAB/MA 11.195

RELATOR: **JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, determinando-se o ressarcimento ao erário de R\$ 96.254,09, bem como a transferência do valor de R\$ 5.750,00 para conta específica da mulher.**

#### **06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600128-31.2024.6.10.0005**

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – MARANHÃO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR PELO PARTIDO PROGRESSISTAS – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO JERLAN SILVA COSTA VEREADOR

ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS MARTINIANO FARIAS - OAB/MA 21.197

RELATOR: **JUIZ TARCISIO ALMEIDA ARAUJO**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite**

**Filho: pelo desprovimento do recurso eleitoral.**

**A decisão de 1º Grau desaprovou as contas de FRANCISCO JERLAN SILVA COSTA, relativas às eleições de 2024, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.**

**MÁRIO LOBÃO CARVALHO**  
**Diretor-Geral**